



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Plenário Jenuário Borges

Avenida Brasil Nº 545 – Centro Cx Postal Nº 70 Fone/Fax (44) 3248-1362

e-mail [falecom@iguaracu.pr.gov.br](mailto:falecom@iguaracu.pr.gov.br) CGC 80.899.909/0001-62 CEP: 86750-000 –

IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

**APROVADO**

Câmara Municipal de Iguaraçu  
Plenário Jenuário Borges  
CNPJ: 80.899.909/0001-62

## PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2020

**ANDERSON DE ABREU VIANA**, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 161 e ss.; Artigo 200 e Arrigo 237, §5º todos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

### EMENDA:

**Art. 1º** - Altera o teor do *caput* do Artigo 11 da Lei Orgânica municipal, o qual disporá conforme abaixo:

~~Art. 11. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa para o primeiro biênio, por votação nominal e maioria absoluta de votos, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, ficando os eleitos para o primeiro biênio desde logo empossados."~~

**Art. 11.** Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa para o primeiro e segundo biênio, por votação nominal e maioria absoluta de votos, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, ficando os eleitos para o primeiro biênio desde logo empossados e, os eleitos para o segundo biênio, empossados no dia 1º de janeiro do ano que se inicia o mandato dos componentes da mesa diretora para segundo biênio.

I - Excetua-se da eleição da mesa para o primeiro biênio o cargo de Presidente da Câmara que será automaticamente o vereador mais votado do pleito.

Parágrafo único. Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o vereador Presidente convocará sessões diárias, até que sejam eleitos os demais componentes da Mesa Diretora.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

20 de novembro de 2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Plenário Jenuário Borges

Avenida Brasil Nº 545 – Centro Cx Postal Nº 70 Fone/Fax (44) 3248-1362

e-mail [falecom@iguaracu.pr.gov.br](mailto:falecom@iguaracu.pr.gov.br) CGC 80.899.909/0001-62 CEP: 86750-000 –

IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Jonas de Araújo Martins

Vereador

  
Helio Arantes da Silva

Vereador

  
Elizabete Fernandes Tomitão

Vereadora

  
José da Silva Costa

Vereador